

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ Procuradoria Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 001/2018

Delega os poderes para realizar transação de créditos tributários municipais, nos termos do disposto no § 2º do art. 4º, da Lei nº 1.103, de 19 de outubro de 2018.

Considerando o disposto no artigo 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.103, de 19 de Outubro de 2018;

Considerando A quantidade excessiva de execuções fiscais e a demanda esperada de acordos realizados com o Refis, instituído Lei Municipal nº 1.103, de 19 de Outubro de 2018, por conveniência em razão de circunstâncias de índole técnica, surge a necessidade de delegação para a celebração da transação de créditos tributários Municipais;

O Procurador-Geral do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos Procuradores Municipais, abaixo relacionados, a autorização para celebração da transação de créditos tributários Municipais em acordos judiciais, nos exatos termos do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.103, de 19 de Outubro de 2018 e no artigo 7º da Portaria Conjunta PGM/SEFAZ nº 01, de 30 de Outubro de 2018:

JOÃO PAULO MENDES GOMES

DALMO PEREIRA DOURADO

DAIANE DE MIRANDA FEITOSA

ACRÍSSIA SOUZA DOURADO

Art. 2º - Delegar aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, a autorização para celebração da transação de créditos tributários Municipais, em acordo extrajudicial firmado exclusivamente no Setor de Tributação Municipal, quando se tratar da adesão do Loteador ao PRPI-LOTEAMENTO, nos exatos termos do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.103, de 19 de Outubro de 2018 e no § 2º do artigo 5º e o artigo 7º da Portaria Conjunta PGM/SEFAZ nº 01, de 30 de Outubro de 2018:

ELIENE KELLE ABADÉ

MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ FRANCA

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Procuradoria Geral do Município

PIERRE DE LUNA ARAÚJO

Art. 3º - Será permitida, em caráter excepcional, a avocação temporária de atribuição quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, 30 de Outubro de 2018.

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
Procurador-Geral do Município de Irecê